



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

JUSTIFICATIVA

Em especial atenção ao processo **0052.070030/2022-91**, que trata Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde no âmbito da saúde do trabalhador, com abordagem integral do paciente e olhar para o indivíduo como um todo, abordando mente, corpo e espírito, trabalhando de forma interdisciplinar, com o modelo de tratamento focado na saúde a na cura, para atender a necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Considerando a estruturação da Hemorrede de maneira ampliar com implantação novas Agências Transfusional (ATs), conforme a necessidade que vem se apresentando.

Considerando a necessidade de implantação de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde aos servidores que colaboram com os serviços prestados por essa Fundação incluindo as novas ATs loco regional, ou seja, de municípios que não estão inseridos na Hemorrede.

Considerando que a criação das ATs, implicam em condições de trabalho aos colaboradores, e estas vinculadas aos serviços que ora serão ofertado pela contratação de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde.

Considerando a necessidade de adequação quanto ao quesito de avaliação técnica do atestado de capacidade técnica, por meio de comissão técnica devidamente portariada por esta Fundação para tal fim, bem como o estabelecimento do percentual mínimo a ser avaliado e condizente com o objeto a ser contratado.

Pelas justificativas aqui expostas e de acordo com o inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e por julgar oportuno e conveniente solicito a **revogação** do **Pregão Eletrônico N° 606/2023**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente**, em 02/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047289916** e o código CRC **3CF04F1D**.